



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais,

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vila Valério autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associada, em parcelas mensais ou em parcela única, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo (ASCAMVES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor da contribuição de associado de que trata o *caput* é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através da publicação de Portaria, devendo ser pago em parcelas mensais ou em parcela única, conforme disposto no inciso I do § 2º do Art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a ser lançado conforme a apresentação de boleto de pagamento ou transferência eletrônica em conta bancária indicada pela Associação.

§ 2º. Quando o valor da contribuição sofrer alteração, conforme disposições estatutárias, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo na Lei Orçamentária anual, mediante a expedição de ato administrativo.

§ 3º. A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referentes à adesão e taxas previstas no Estatuto da entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo e no inciso IX do Art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio previsto no Estatuto, bem como por revogação da Resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito à ASCAMVES.

Art. 4º. As despesas autorizadas no Art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de agosto de 2023.

ROBSON CORREIA
Presidente

ADILSON GELTNER
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº. 02/2023 tem por objetivo a autorização legislativa para filiar a Câmara Municipal de Vila Valério à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo, que é uma entidade representativa do Poder Legislativo Municipal.

Além da autorização legislativa para tal finalidade, conforme estabelecido em Estatuto próprio, a entidade requer o pagamento de anuidade para a manutenção das atividades da Associação.

Isto posto, esperamos o acolhimento dos nobres Pares à proposição ora apresentada.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de agosto de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente

ADILSON GELTNER

1º Secretário

